



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4499/1994

Ementa

REABRE PRAZOS DA LEI 2.783/84, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DO CLUBE RECREATIVO, CULTURAL E BENEFICENTE VETERANOS DE JUNDIAÍ EM ÁREA PÚBLICA.

Data da Norma

20/12/1994

Data de Publicação

23/12/1994

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 6390/1994 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

-Proc. nº 03030-3/91

LEI 4400/1994
Fol. 21
Proc. 1752
Wlu

LEI Nº 4.499, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994

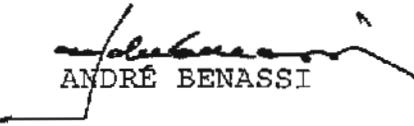
Reabre prazos da Lei 2.783/84, para execução de obras do Clube Recreativo, Cultural e Beneficente Veteranos de Jundiaí em área pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de novembro de 1.994, PROMULGA a seguinte ..

Lei:

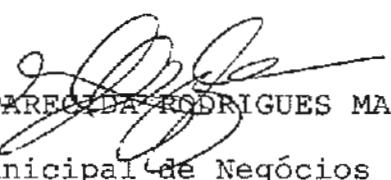
Art. 1º - Os prazos referidos no item I do art. 3º da Lei nº 2.783, de 13 de dezembro de 1984, reabertos pela Lei Complementar 20, de 15 de março de 1991, são reabertos, respectivamente, por 1 (um) ano e 2 (dois) anos, a partir do início da vigência da presente lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

acog.-